



APOIO ao Projeto de Lei nº 2.074/2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral (PSB/SP), que dispõe sobre a locação social de imóveis residenciais para famílias de baixa renda com o objetivo de reduzir o déficit habitacional.

O direito fundamental à habitação, expresso na Constituição Federal de 1988, está longe de ser alcançado plenamente diante do cenário brasileiro de desigualdades sociais.

Dados divulgados pela Fundação João Pinheiro apontam que o déficit habitacional gira em torno de 5,8 milhões de moradias, e que o principal componente desse déficit habitacional no Brasil foi, em 2019, o ônus excessivo com o aluguel urbano, ou seja, grande parte da renda familiar é destinada para o pagamento de aluguel, prejudicando diretamente a qualidade de vida dessas famílias, que muitas vezes deixam de comprar alimentos básicos para o pagamento do aluguel.

É de vital importância que o poder público tenha uma visão ampla a respeito do tema de habitação, especialmente em áreas populosas e periféricas, para que sejam criadas estratégias para promover a moradia para toda população, com alugueis subsidiados e com faixas de contribuição compatíveis com a capacidade de pagamento das famílias.

Além do benefício ser ligado diretamente à qualidade de vida das famílias que serão contempladas, também haverá outros inúmeros benefícios, como por exemplo, a movimentação da economia local, com um maior poder de compra por parte dos municípios.

Pelo exposto, e pelo que propõe o projeto que tramita na Câmara dos Deputados, abaixo mencionado,



Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.074/2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral (PSB/SP), que dispõe sobre a locação social de imóveis residenciais para famílias de baixa renda com o objetivo de reduzir o déficit habitacional.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta, bem como ao Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Sr. José Galvão Braga Campos.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos